

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de abastecimento, com o fornecimento de combustível óleo diesel S10, pelo critério da menor taxa de administração, com a utilização de cartões eletrônicos ou tecnologia similar, para atender à frota de veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, aos veículos locados e/ou requisitados e aos grupos geradores instalados nos prédios deste Tribunal, próprios, locados ou cedidos, para atender as necessidades ordinárias para o período de 3 (três) meses, com possibilidade de prorrogação, na forma da lei, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. No caso de eventuais dúvidas acerca de qualquer das partes do Termo de Referência, os interessados poderão contatar a unidade requisitante por meio do telefone: (92) 3621-7321 ou pelo email: set.transporte@trt11.jus.br.

1.3. O prazo de vigência da contratação compreende o período que vai da adjudicação do objeto à entrega definitiva do bem.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa para Gestão de Abastecimento de Veículos visa não apenas o fornecimento de combustíveis aos veículos da frota do TRT-11 em todo o Estado, mas permitir que os mesmos possam ser abastecidos na eventualidade da realização de viagens a outros Estados da Federação. Este contrato permitirá também que este Regional tenha acesso a um sistema informatizado que possa fornecer informações precisas e seguras sobre a frota, permitindo o controle do abastecimento da mesma, orientando a tomada de decisões gerenciais acerca dos veículos, roteiros e condutores. Assegurará também um melhor controle orçamentário **evitando o uso de recursos de suprimento de fundos** quando da ocasião de viagens a lugares distantes do município sede.

2.2 A licitação pelo critério de menor taxa de administração também é um fator de racionalização da aplicação dos recursos públicos.

2.3 Também merece justificativa a indicação de que a duração inicial do contrato seja de 3 (três) meses, considerando a peculiaridade do serviço e o benefício para o TRT-11 que ganha em economia de escala, uma vez que existe possibilidade de redução da taxa de administração em função da duração mais alongada da vigência contratual.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se **como bens de natureza comum**, conforme definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência dar-se-á mediante dispensa de licitação, nos termos do **Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, *in verbis*:

Art. 75. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 5.1 A empresa contratada deverá confeccionar um cartão eletrônico, ou emissão de outro dispositivo tecnológico para cada veículo do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, imprimindo em cada um deles a identificação da Contratante, a saber, TRT-11, descrição sucinta do veículo e placa, de acordo com relação constante no item 13.8.
- 5.2 A cada cartão eletrônico ou dispositivo tecnológico será atribuído previamente um limite de crédito mensal, para uso exclusivo na compra de combustível, cujo valor será determinado pela Seção de Transportes, de acordo com o uso de cada um dos veículos cadastrados.
- 5.3 A empresa contratada deverá fornecer, ainda, o quantitativo de 1 (um) cartão magnético ou outro dispositivo tecnológico habilitados para o abastecimento de quaisquer outros veículos que estejam a serviço do TRT-11, para cada veículo e para cada gerador, ficando os cartões sob a guarda da Seção de Transportes.
- 5.4 As cotas mensais de consumo de combustível de cada veículo serão definidas pelo TRT-11, podendo a Seção de Transporte solicitar cotas extras quando necessário.
- 5.5 As cotas mensais deverão ser creditadas no primeiro dia útil após aquele da data da fatura mensal e as cotas extras deverão ser creditadas imediatamente após a sua solicitação.
- 5.6 Os cartões magnéticos ou outros dispositivos tecnológicos deverão ser entregues na Seção de Transportes, acompanhados das respectivas instruções de utilização, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.
- 5.7 Somente poderão ser abastecidos os veículos que contiverem as características registradas nos respectivos dispositivos.
- 5.8 O TRT-11, atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões/dispositivos, ou reutilizá-los de forma que julgar mais conveniente aos interesses da Administração.
- 5.9 A empresa contratada deverá providenciar o cancelamento imediato dos cartões magnéticos/dispositivos que forem extraviados, perdidos ou roubados, impedindo a utilização dos respectivos créditos restantes tão logo receba comunicação do TRT-11.
- 5.10 A contratada deverá substituir os cartões magnéticos/dispositivos que tenham perdido a validade, que apresentem defeitos que impeçam a sua utilização ou que forem extraviados em, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a solicitação da Seção de Transportes, sem qualquer ônus adicional.
- 5.11 O sistema deverá permitir a identificação dos condutores dos veículos.
- 5.12 A cada operação de uso do cartão/dispositivo, deverá ser emitido um cupom onde conste, no mínimo, a identificação do posto (nome e endereço), data e hora da transação, número da autorização, valor da operação, identificação do veículo (placa), identificação do condutor (matrícula), leitura do hodômetro no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros fornecida e saldo disponível do cartão.
- 5.13 O sistema deverá permitir a alteração do limite de crédito de cada cartão/dispositivo, o bloqueio, desbloqueio e/ou troca de senhas do veículo e/ou do condutor, em tempo real, mediante solicitação da Seção de Transportes.
- 5.14 A empresa contratada deverá manter um banco de dados onde deverão constar os dados dos veículos, dos condutores, das operações de abastecimento e os parâmetros de controle estabelecidos para a frota.
- 5.15 A empresa contratada deverá disponibilizar via Internet, em tempo real e mediante senhas de controle de acesso, os registros dos dados dos abastecimentos e relatórios com informações gerenciais, financeiras e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA

veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

- 5.16 Os relatórios disponibilizados deverão permitir o acesso a informações referentes aos volumes e/ou valores dos abastecimentos, quilometragens, consumo e preços praticados pelos postos credenciados, permitindo que os dados acima possam ser relacionados aos veículos, condutores e postos de abastecimentos.
- 5.17 Os relatórios deverão permitir a análise parcial ou total das operações de abastecimento e consumo de combustíveis ocorridas no período selecionado.
- 5.18 Deverão ser enviados para a Seção de Transporte e-mails de alerta sempre que houver alguma operação que apresente inconsistência e/ou fuja aos parâmetros preestabelecidos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com as especificações do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços;
- 6.2 Designar um representante perante o TRT-11 para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 6.3 Manter uma rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos nos estados da região norte e especificamente nas seguintes cidades do estado de Amazonas e Roraima: Boa Vista, Coari, Eirunepé, Humaitá, Itacoatiara, Lábrea, Manacapuru, Manaus, Parintins, Presidente Figueredo, Tabatinga, Tefé e demais localidades adjacentes às referidas Cidades.
 - 6.3.1 É vedada à contratada a exclusividade de credenciamento de postos pertencentes a uma única distribuidora;
- 6.4 Manter credenciado, pelo menos, 02 (dois) postos de abastecimento, de distribuidoras distintas, localizados a uma distância máxima de 5 Km da sede do TRT-11;
 - 6.4.1 Manter credenciado nas cidades de Manaus e **Boa Vista** pelo menos 02 (dois) postos de abastecimento;
- 6.5 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 6.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- 6.7 Capacitar a rede de postos de abastecimento credenciada, a realizar operações mesmo em situações de contingência como falha nos leitores dos cartões eletrônicos ou na linha telefônica sendo assegurada a coleta das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos;
- 6.8 Reembolsar pontualmente aos postos credenciados os valores referentes aos combustíveis fornecidos através da presente contratação, asseverando-se que o TRT-11 não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este de exclusiva responsabilidade da empresa contratada;
- 6.9 Disponibilizar a relação dos postos credenciados constando: Nome do estabelecimento, endereço e telefone;
- 6.10 Adimplir inteira e totalmente todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de comprovantes de abastecimentos, encargos sociais e previdenciários como também indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao TRT-11, ou terceiros, no exercício do presente contrato;
- 6.11 Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo TRT-11;
- 6.12 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior;
- 6.13 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.14 Cumprir as determinações do Gestor do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA

- prestados;
- 6.15 Sanar, as suas expensas, os vícios observados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.16 Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados;
- 6.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.18 Aceitar outras normas previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90), que sejam compatíveis como regime de direito público.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor;
- 7.2 Efetuar o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- 7.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- 7.4 Fornecer à empresa contratada os dados que vão compor o cadastro dos veículos (Anexo) bem como dos condutores.

8. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

- 8.1 A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Seção de Transporte do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;
- 8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas ao **Secretário de Administração** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, mediante o recebimento da Nota Fiscal respectiva, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- 9.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida mensalmente, detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos no período e o respectivo valor dos serviços de gerenciamento, devendo ser acompanhada de um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período contendo as seguintes informações:
- Identificação do posto de abastecimento;
 - Identificação do veículo;
 - Tipo de combustível;
 - A data e hora da transação;
 - Quantidade de litros fornecida;
 - Valor da operação.
- 9.3 Caso venha a ocorrer erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida para substituição ou emissão de carta corretiva, não sendo computado este intervalo de tempo de correção, para efeito de prazo de pagamento.
- 9.4 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;
- 9.5 O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única;
- 9.6 O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;
- 9.7 Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar a cada nota fiscal documento que comprove tal

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA

opção e Declaração conforme modelo do anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

10. DO REAJUSTE

10.1 O percentual de Taxa de Administração, objeto deste Termo de Referência, é reajustável através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, **após decorrido 12 (doze) meses da data ficada para apresentação da proposta.**

11. DA DOTAÇÃO

11.1 Os custos da presente contratação serão suportados à custa do orçamento destinado ao exercício de 2023, com possibilidade de prorrogação.

12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

12.2 advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

12.3 multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento), em razão de atraso no início, ou no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

12.4 multa de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.6 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;

12.7 A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

12.8 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

12.9 A contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, à penalidade de **Multa**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão cor- poral ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 11.1.3 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços de fornecimento que é de no caso até 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais	6	Por ocorrência.
7	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto as propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA

10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
11	Não cumprimento do prazo para o credenciamento dos postos nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
12	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do edital	4	Por ocorrência
13	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
14	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A adjudicação deverá ser global. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 13.2 O valor global da contratação será o somatório do valor estimado para a compra de combustíveis para os veículos do TRT-11, mais o valor da Taxa de Administração, conforme consta do item 13.8.
- 13.3 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor taxa de administração.
- 13.4 Os lances ofertados na etapa competitiva deverão afetar apenas a taxa de administração, não interferindo no valor estimado para a aquisição dos combustíveis.
- 13.5 Serão aceitas propostas de Taxa de Administração de valor zero ou negativas, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.
- 13.6 No percentual de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.
- 13.7 A listagem com a rede de postos credenciada deverá ser apresentada e aprovada pela Seção de Transporte antes da assinatura do contrato.
- 13.8 A estimativa de consumo dos combustíveis é:

DISTRIBUIÇÃO DE LITRAGEM ESTIMADA									
MUNICÍPIO	VEÍCULO	PLACA	VALOR ESTIMADO DE LITRO (BASE ANP)	QTD LITROS - JUNHO	QTD LITROS - JULHO	QTD LITROS - AGOSTO	TOTAL MENSAL ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO	TOTAL LITROS
MANAUS	CARGO 816S	PHI-3392	R\$ 6,69	50	50	50	R\$ 334,50	R\$ 1.003,50	150
MANAUS	BOXER MINIBUS	PHE-0820	R\$ 6,69	50	50	50	R\$ 334,50	R\$ 1.003,50	150
MANAUS	NISSAN FRONTIER	NON-8495	R\$ 6,69	50	50	50	R\$ 334,50	R\$ 1.003,50	150
MANAUS	NISSAN FRONTIER	NOW-8805	R\$ 6,69	50	50	50	R\$ 334,50	R\$ 1.003,50	150
VALOR ESTIMADO COM VEÍCULOS DE MANAUS DURANTE OS TRÊS MESES								R\$ 4.014,00	600

Estimativa estimada de acordo com preço divulgado pela ANP no período de 07/05/2023 e 13/05/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA

DISTRIBUIÇÃO DE LITRAGEM ESTIMADA - GERADORES							
GERADOR	VALOR ESTIMADO DE LITRO (BASE ANP)	QTD LITROS - JUNHO	QTD LITROS - JULHO	QTD LITROS - AGOSTO	TOTAL MENSAL ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO	TOTAL LITROS
PRÉDIO SEDE	R\$ 6,69	50	50	50	R\$ 334,50	R\$ 1.003,50	150
SALA-COFRE	R\$ 6,69	50	50	50	R\$ 334,50	R\$ 1.003,50	150
FÓRUM	R\$ 6,69	50	50	50	R\$ 334,50	R\$ 1.003,50	150
COARI	R\$ 7,36	50	50	50	R\$ 368,00	R\$ 1.104,00	150
EIRUNEPÉ	R\$ 7,36	50	50	50	R\$ 368,00	R\$ 1.104,00	150
HUMAITÁ	R\$ 7,36	50	50	50	R\$ 368,00	R\$ 1.104,00	150
ITACOATIARA	R\$ 7,36	50	50	50	R\$ 368,00	R\$ 1.104,00	150
LÁBREA	R\$ 7,36	50	50	50	R\$ 368,00	R\$ 1.104,00	150
MANACAPURU	R\$ 7,36	50	50	50	R\$ 368,00	R\$ 1.104,00	150
PARINTINS	R\$ 7,36	50	50	50	R\$ 368,00	R\$ 1.104,00	150
PRESIDENTE FIGUEIREDO	R\$ 7,36	50	50	50	R\$ 368,00	R\$ 1.104,00	150
TABATINGA	R\$ 7,36	50	50	50	R\$ 368,00	R\$ 1.104,00	150
TEFÉ	R\$ 7,36	50	50	50	R\$ 368,00	R\$ 1.104,00	150
VALOR ESTIMADO COM GERADORES DURANTE OS TRÊS MESES						R\$ 14.050,50	1950

13.9 Os preços praticados pelos postos da rede credenciada são aqueles de mercado;

13.10 Os Preços Unitários de Referência dos Combustíveis, utilizados na tabela que compõe o item 13.8, correspondem ao Preço Médio ao Consumidor no município de Manaus, no Levantamento de Preços efetuado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 07/05/2023 a 13/05/2023, e servem, unicamente, para a estimativa do valor a ser empenhado/contratado;

13.11 A Seção de Transporte poderá solicitar o credenciamento de novos postos de abastecimento, caso os postos da capital citados no item 6.4 ou os postos do interior citados no item 6.3 estejam praticando preços acima dos limites apontados pela tabela da ANP;

13.12 A Seção de Transporte poderá também, em caso de necessidade, solicitar o credenciamento de novos postos de abastecimento, considerando-se entre outras situações o atendimento de alguma região específica do estado do Amazonas ou Roraima não contemplada pela relação de cidades enumeradas no subitem 6.3;

13.13 A Seção de Transporte considerará como não credenciado todo posto de abastecimento que conste da relação de Postos Revendedores Autuados e/ou Interditados por Qualidade de Combustíveis da ANP;

13.14 A empresa contratada poderá, apresentando justificativa razoável, solicitar à Seção de Transporte a substituição de qualquer cidade constante no subitem 6.3, cabendo a essa unidade gestora autorizar ou não tal solicitação, preservados os interesses da administração pública.

13.15 O preço do combustível óleo diesel S/10 cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, serão o preço de bomba praticados no ato do abastecimento.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA

14. DA VIGÊNCIA

Em atenção às justificativas constantes no item 2 deste Termo de Referência, o contrato terá vigência de 3 (três) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis na forma da lei com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação de terceiros para fornecimento do objeto licitado.

16. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

16.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de **10 (dez) dias**, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

16.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

16.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

16.5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

16.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Os recursos orçamentários para atender à despesa com a aquisição do objeto estará no item SIGEO 151122023000158 - ACJT - SEÇÃO DE TRANSPORTE - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

18. RESCISÃO

18.1. A rescisão contratual se dará nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA

18.2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

19. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Seção de Transporte

20. UNIDADE FISCALIZADORA

Seção de Transporte

Manaus (AM), 26 de maio de 2023.

DANIEL CARLINI BRASIL BARBOSA
Chefe da Seção de Transporte